



ESTUDO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1 – Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, para garantir a manutenção da limpeza e conservação das dependências **da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS**, bem como seus bens móveis e áreas verdes, garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo), para atender as necessidades **da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul**.

2 – Diretrizes Gerais

2.1 – Normativos que disciplinam os serviços

- 2.1.1.** Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;
- 2.1.2.** Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- 2.1.3.** Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- 2.1.4.** Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (Reforma trabalhista)
- 2.1.5.** Decreto do Estado do RS n.º 52.215/2014.
- 2.1.6.** Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

2.2 – Análise de Contratação Anterior

2.2.1. Auditoria Militar de Passo Fundo/RS possui atualmente contrato junto à empresa FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.570.320/0001-70, o vencimento do contrato se dará em 07/11/2022.

2.2.2. Para melhoria na contratação, foram elencadas as seguintes sugestões:

a) O serviço de jardinagem deverá ser elencado posto fixo, pois há parâmetros pré-estabelecidos para a contratação deste serviço por metragem. Não obstante algumas dificuldades encontradas para a execução de tal serviço, durante o contrato vigente e anteriores, sua inclusão se faz necessária em razão da Auditoria não dispor dos equipamentos necessários e específicos para a realização da tarefa (cortador de grama a gasolina, podador, tesoura etc.), a qual é realizada mensalmente. Nesse sentido, objetivando evitar que as dificuldades ocorram novamente, o serviço deverá minuciosamente esclarecido quando da reunião inicial,

para apresentação do plano de trabalho durante a execução do contrato.

b) A Nova contratação terá exigência, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

c) Ao levantar o consumo de materiais de higiene no contrato atual, verificamos a necessidade de ajustes nas quantidades de determinados itens alguns para mais outros para menos. A título de exemplo, se por um lado às rotinas pós-pandemia reduziram a circulação de pessoas nas dependências, também nos criou uma necessidade de maior frequência de limpeza das superfícies do ambiente de trabalho.

TABELA 1 – MATERIAIS	Quantidade estimada/ período:
Álcool líquido	De 05 para 10 litros/mês
Água sanitária	De 01 para 05 litros/mês
Cera líquida incolor	De 05 para 10 litros/mês
Desinfetante líquido, aroma eucalipto	De 05 para 10 litros/mês
Limpador multiuso – 500 ml	(Retirado)
Escova com cerdas de nylon, corpo de plástico, ovalada	01 unid./bimestre
Espunja de lã de aço	08 esponjas/mês
Espunja dupla face	De 03 para 10 unid./mês
Flanela para limpeza, tamanho mínimo 30 x 40	04 unid./mês
Gel adesivo, em disco, para vaso sanitário, com aplicador (bastão com 06 unidades)	10 bastões/mês
Lustra-móveis (200 ml)	02 unid./mês
Luva de borracha, para limpeza (par) adequadas ao tamanho da mão do funcionário	De 02 p/ 04 pares/mês
Produto para limpar/polir metais, tipo Brasso, 200ml	(Retirado)
Produto para lavar vidraças	04 litros/mês
Produto para lavar carpetes-	(Retirado)
Produto par remover manchas-	(Retirado)
Palha de aço (fibra, serviço pesado)	01 pcte/mês
Papel higiênico, branco, macio, rolo mínimo de 300 metros	05 rolos/mês
Papel toalha, branco, em folhas	2.500 folhas/mês
Sabão líquido neutro - detergente	5 litros/mês
Sabão em pó	01 Kg/mês
Sabão em barra comum	02 unid./mês
Sabonete líquido, cremoso, aromatizado	02 litros/mês
Saco branco, alvejado, de boa qualidade, para limpeza, tamanho 40 x 65	03 unid./mês
Pano de copa, com boa absorção	02 unid./bimestre
Saco plástico para lixo, cor preta (20 litros)	100 unid./mês
Saco plástico para lixo, cor verde (20 litros)	(retirado)
Saco plástico para lixo, cor preta (100 litros)	50 unid./mês
Saco plástico para lixo, cor verde (100 litros)	(retirado)
Saponáceo cremoso	900 ml./mês
Tela (borracha plástica) para mictório	De 01 para 03 unid./mês
Vassoura, com cabo	01 unid./mês
Vassoura de piaçava, com cabo	01 unid./bimestre
Rodo	01 unid./bimestre

3 – Diretrizes Específicas

3.1 – Identificação da Necessidade da Contratação

3.1.1 – Justificativa

a) A contratação se deve à necessidade de garantir a manutenção da limpeza e conservação das dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como seus bens móveis e áreas verdes, garantindo assim

condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo. Os serviços de conservação e limpeza têm como benefício direto assegurar ambientes limpos, saudáveis e agradáveis para o bom desempenho das atividades da instituição, e indiretamente contribui ao cumprimento da obrigação inarredável da Administração em conservar e manter os bens públicos.

b) Cumpre salientar que no quadro atual não há pessoal qualificado para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

c) A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado é necessário e, portanto, deve ser executado de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

d) Considerando, ainda, que o contrato nº 005/2021 - SEAORÇ/TJMRS oriundo do processo 9.2021.0700.001192-0, face à manifestação por parte da empresa de não estar interessada em renovar por mais 12 meses a prestação do serviço e a necessidade de evitar descontinuidade dos serviços. Visando, portanto, manter asseio, a conservação predial e as atividades que mantêm as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra e materiais.

3.2 – Instrumentos de Planejamento do Órgão

3.2.1. A contratação se alinha ao Plano de Logística Sustentável do Órgão, Portaria 096/2021-TJM/RS.

3.2.2. A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar 2021 - 2026.

3.3 – Requisitos da contratação

3.3.1. O termo de referência deverá prever a contratação de empresa que fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

3.3.2. O fornecedor deve possuir expertise e experiência no tipo de serviço a ser licitado, o que, salvo entendimento técnico contrário, pode ser feito mediante comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

3.3.3. A CONTRATADA deverá realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.3.4. A licitante deverá informar marca/modelo de cada material e equipamento a ser fornecido, bem como deverão ser apresentados catálogos ou a descrição completa fornecida pelo fabricante para cada um dos itens supracitados. Isso facilitará a verificação e aceitação dos itens. Esse procedimento se justifica, para

evitar queda na qualidade do material durante a execução contratual.

3.3.5. Não há no caso em tela, necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.3.6. Os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo:
Rua Coronel Pelegrini, 700, Vila Rodrigues, Passo Fundo - RS, 99070-010.

3.3.7. Tendo em vista a previsão de duração de o contrato atual estender-se até o dia 07/11/2022, e o exíguo prazo para sua execução, estima-se início em 15/01/2023.

3.3.8. Os postos fixos funcionarão de segunda a sexta, num total de 40 horas semanais, sendo os horários definidos pela Administração, conforme horário de funcionamento da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, podendo haver divisão de turnos ou alteração conforme as necessidades da Administração.

3.3.9. Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em dias diferentes do horário de funcionamento da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS.

3.3.10. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3.11. A prestação do serviço possui natureza continuada, pois a Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto que essas funções foram extintas. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza e conservação.

3.3.12. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza. É necessário também que a empresa atente-se ao descarte de resíduos em suas atividades, bem como ao consumo eficiente de água.

3.3.13. A contratação dos serviços de limpeza deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

3.3.14. A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário a JME/RS para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas.

3.3.15. Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a

contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.

3.3.16. Os equipamentos da contratada, utilizados nos serviços a Auditoria Militar de Passo Fundo devem possuir selo "A" de eficiência energética.

3.4. - Estimativa das Quantidades

3.4.1. Os levantamentos foram efetuados de acordo com a planta da edificação.

DEPENDÊNCIAS	FREQUENCIA (m ² por Quadrado)		
	DIARIAMENTE	SEMANALMENTE	MENSALMENTE
12 (doze) salas	X	X	X
01 (uma) copa	X	X	X
06 (seis) banheiros	X	X	X
01 (um) hall	X	X	X
03 (três) corredores	X	X	X
01 (um) auditório	X	X	X
Área Externa	X	X	X
Total Trabalhado m ² :	822	822	822
Frequência de Limpeza (Estimada):	22	4	1
Total Por Frequência:	18095	3290	822,5
Total de Demanda por Mês {a}	22.207,5		
Total de área/ Dias Úteis de Trabalho {b} = {a} / 22	1009,432 m ² por Dia		
Produtividade Máxima Estimada de 1 (um) posto considerando a execução por 8 horas {c}	1200		
Função Produtividade x Demanda {d} = {b} / {c}	0,84		
Nº de Serventes Mínimos para Sua Execução {e} = TRUNC de {d}	1,00		
LOCAL	ÁREA DE EXECUÇÃO	ÁREA TOTAL	
Auditoria da Justiça Militar de Passo Fundo R. Cel. Pelegrini, 700 – Vila Rodrigues, Passo Fundo – RS, 99070-010	12 (doze) salas	647,50 m ²	
	01 (uma) copa		
	06 (seis) banheiros		
	01 (um) hall		
	03 (três) corredores		
	01 (um) auditório		
	Jardinagem	175m ² de grama	

3.4.2. O dimensionamento da área física a ser limpa, asseada e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada, bem como na experiência de vários anos na administração e fiscalização deste tipo de serviço.

3.5 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar.

3.5.1. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

3.6 – Estimativas de preços referenciais

3.6.1. Em pesquisa, se optou por solicitações de cotações de orçamento por empresas que prestaram serviços no município de Passo Fundo/RS e localidades próximas, observaram-se alguns resultados:

FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	ORÇAMENTO
Limpsul Limpeza de Ambientes	12.274.661/0001-94	(54) 3327.3108 (54) 99944.3108	limpsul@yahoo.com.br	0105461
CENTERSUL LTDA	479.580.07/0001-84	(54) 9964-3581	paulo.centersul@gmail.com	Negado ou não respondido
BF LIMP (Schroeder Ely & Bonfante Ltda.)	32.078.421/0001-21	(54) 3312-4380	supervisao02@bflimp.com.br	Negado ou não respondido
SERVESUL	13.631.144/0001-98	(54) 3311-5746 (54) 99681-9020	contato@servesullimpeza.com.br	0107048
SERVIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA	06.343.368/0001-39	(54) 3342-5166	compras@gruposerviplan.com.br	Negado ou não respondido
SILVIA HELENA CALVO (CALMENDY)	28.506.617/0001-00	(54) 3601-0986 (54) 99691-2169	adm@grupocalmendy.com.br	Negado ou não respondido

3.6.3 Houve dificuldades na possibilidade de obter cotações das empresas que não manifestaram interesse das empresas na cotação pelo fato de ser um objeto com baixa atratividade pelo número pequeno de postos, no futuro deve continuar no escopo de trabalho um solução para sobrepor esta dificuldade .

3.6.2. Dos orçamentos que retornaram, foi possível obter um preço médio **no valor R\$ 5.800,25 mensais o que corresponde a R\$ 69.603 num período de 12 meses**, conforme Mapa Comparativo 4 (SEI nº 0107056).

3.6.3. Foram utilizados os parâmetros de pesquisa de preços definidos pelo Ato nº 056/2015- TJ/RS e suas alterações.

3.7 – Descrição da Solução como um todo

3.7.1. Considerando as necessidades da administração, a solução escolhida atende às necessidades da administração, uma vez que não possui em seu quadro funcional servidores para execução dos serviços em tela.

3.8 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

3.8.1. Com relação à possibilidade de subcontratação de parte do objeto, a equipe de planejamento entende que pelas características do objeto a ser contratado deve ser vedada a possibilidade de subcontratação. Não foi verificado pela equipe qual parcela poderia ser objeto de subcontratação. Não se configura o serviço a ser contratado como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação. Não há como motivar e prever o interesse público em tal subdivisão.

3.8.2. O inciso II, do art. 48 da Lei 123/2007 preconiza que a Administração pode exercer seu poder discricionário e deliberar sobre a criação de parcela reservada a ME e EPP'S em caso de obras e serviços. No caso em tela, a equipe de planejamento entendeu não ser possível o estabelecimento de parcela do objeto para ME ou EPP,

não se verificou meios para realização de tal divisão conforme o planejamento que se propõe realizar.

3.8.3. Devido à dimensão do objeto a ser executado, a equipe de planejamento entendeu que não se justifica a autorização para que empresas concorram em consórcio. ***O objeto não demanda know-how nem capacidade financeira que justifique a participação de consórcios no certame.***

3.8.4. Não há como parcelar a contratação da solução acima mencionada de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível.

3.9 – Demonstrativo dos Resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

3.9.1. O benefício direto que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos é a manutenção de asseio e conservação de suas áreas, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

3.10 – Providências para adequação do ambiente do órgão

3.10.1. O Mapa de Riscos encontra-se anexo a este estudo preliminar.

3.11 – Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação

3.11.1. Após o estudo preliminar realizado por esta equipe entende que esta contratação é viável nos termos acima propostos.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Em 25 de Novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Lara Barcelos, Servidora**, em 28/11/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rodrigues Velho, Contador**, em 28/11/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0107264** e o código CRC **9B154927**.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

